

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL –N.º 001/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, que instituí devidamente a pregoeira pela portaria 208/2017 para tornar público que fará realizar no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **Menor Preço Global**, destinado a selecionar melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL**. O procedimento licitatório será regido sob obediência as legislações: Lei federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, (e suas alterações posteriores), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria N.º 208/2017, Decreto Municipal N.º 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2018, Decreto Municipal N.º 034/2011 Decreto Municipal N.º 001/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação complementar, vigente, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

1.2. A execução dos serviços considera o número de horas/mês no desempenho das atividades determinadas pelas Secretarias Municipais através dos Planos de Trabalho constante nos Termos de Referência em Anexo.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO E ABERTURA DO CERTAME

2.1. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2018

2.2. HORA: 08:00 horas

2.3. LOCAL: SALA DELICITAÇÕES, na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia - MT.

2.4. Na data, hora e local indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

2.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) Pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação

realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

3.3 Poderão participar deste certame as empresas que estão inscritas no Simples Nacional. A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que porventura seja vencedora do certame, não poderá se beneficiar da condição de optante, e deverá apresentar proposta considerando outro regime de tributação. Ao ser contratada para exercer atividade vedada, deverá solicitar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17 inc. XII, art. 30 inc. II e art. 31 inc. II da Lei Complementar 123/2006. Caso a empresa contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no mês seguinte ao da contratação, o Município efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inc. I do art. 29 da Lei Complementar 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento;

4.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



a) SÓCIO, PROPRIETÁRIO, GERENTE OU DIRIGENTE ASSEMBLHADO:

deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, formular lances verbais, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

b) PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de Instrumento Público ou Particular (procuração), neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela licitante, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. A procuração por instrumento particular deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5.2, impedirá o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.2.3. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante.

4.2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e / ou procurador para mais de um Licitante.

4.2.5. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.2.6. Apresentar Inscrição da Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante (**Certidão Simplificada**), para fins de comprovação de pretensão de fruir das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/06 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e, no **Credenciamento**, declaração (ANEXO V). **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME.**

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 01 (um) envelope, devidamente lacrado com as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, com CNPJ, endereço completo, assinada em todas as folhas pelo representante legal do licitante;

5.3. A proposta de preços deverá:

a) Apresentar Anexos III e IV, discriminando o preço unitário e total, dos serviços conforme quantidades constantes no Anexo II em moeda corrente nacional, expresso em algarismos arábicos (até duas casas decimais) após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele deverão estar computados todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço do objeto desta licitação.

b) especificar a validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

c) indicar o Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

d) a planilha de proposta de preços deverá estar detalhada com todos os valores descritos para cada função específica conforme constante no termo de referência do edital, a mesma deverá ser entregue também, em mídia (pen drive ou CD).

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado com a seguinte identificação:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópia devidamente autenticada, ou ainda cópias simples acompanhadas das vias originais para conferência por um membro da comissão de licitação sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.4. Será considerada habilitada a proponente que apresentar dos documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

6.4.1. Estar cadastrado no ramo pertinente ao objeto licitação.

6.5. Habilitação Jurídica;

6.5.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

6.5.5. Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou na entidade

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

Estadual (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e Certidão Negativa de Débitos –



CND da OCB em vigor e ata da última assembléia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na junta comercial do estado onde estiver localizada sua sede.

6.5.6 - Os documentos relacionados nos itens 7.5.1 a 7.5.5, não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira;

6.6.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

6.7. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social **(INSS)**;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica de execução de serviço de características semelhantes por empresa pública ou privada. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma em cartório competente e autorizado, e deverão comprovar a aptidão da licitante, bom e satisfatório desempenho de serviços pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital;

6.8.4. Declaração de que a licitante caso vença o certame possuirá em seu quadro funcional um supervisor geral e/ou gerente, com poderes de decisão em nome da empresa licitante para comandar os serviços, objeto desta licitação, bem como, um técnico em Segurança do Trabalho, podendo ser através de contrato de terceirização dos serviços com técnicos em Segurança do Trabalho, com cópia do contrato de prestação de serviços com o profissional ou empresa ou declaração, que comprove que o contrato exista no mínimo 90 dias da data desse certame, e cópias

do PPRA e PCMSO da empresa. Os Programas dos PPRA e PCMSO, deverão cumprir todas as etapas do processo de informação, orientação para fins de proporcionar todos os benefícios sociais e funcionais e de acordo com as exigências legais;

6.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados

em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a legislação municipal que regulamenta o pregão, o Art. 15 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecendo integralmente à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de conformidade com este Edital e seus anexos, no local, data e horário previstos no mesmo.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo critério de menor preço global.

7.3. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços. Logo após será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos definidos no Edital.

7.5. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.6. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) propostas;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances

verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.7.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.2. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item - Das Sanções.

7.10. Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, às condições habilitatórias.

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.16. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.17. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

7.18. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, havendo necessidade, poderá exigir que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos em modelo próprio, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços;

7.19. Por se tratar de contratação de serviços que envolvem grande número terceiros (servidores, colaboradores ou cooperadores) contratados pela licitante, a Administração, poderá suspender o julgamento para fazer uma análise detalhada da composição dos custos apresentada, conforme disposto no item anterior, para fins de análise previstas no item 7.23, alínea “j”.

7.20. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

7.21. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22 . Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

7.23. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; de pesquisa;
- j) Verificar se os valores líquidos pagos aos servidores, colaboradores ou cooperados a serem contratados pela licitante para executar os serviços licitados, são condizentes com os valores de mercado local e planilha de valores mínimos constantes no termo de referência.
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá á Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar **imediate e motivadamente (a razão)** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6. Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser entregues diretamente á Pregoeira ou a um dos membros da Equipe de Apoio, **não sendo aceitos via fax**, na sala do departamento de licitações, localizada na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro em Nova Olímpia/MT das 7h às 11h e das 13h às 17h. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou remessa via fax.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta dos Recursos Orçamentários do exercício vigente, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000- chefia de gabinete- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.020.0.1.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00.00.0100000000- departamento jurídico - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de finanças– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 - Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000-

Secretaria



Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.301.009.2130.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0102000000 Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da saúde bucal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do laboratório municipal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância sanitária– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000. - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da secretaria– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000– Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0130000000- Secretaria Municipal de obras setor de obras e viação — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras – revitalização e conservação de vias públicas– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.110.0.1.04.122.0005.2268.3.3.90.39.00.00.0100000000-

Secretaria



Municipal de indústria e comércio – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00–0100000000 Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades do DAE – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

11.2. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLÍMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) Não TRANSFERIR a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem SUBCONTRATAR qualquer das prestações a que está obrigada, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLÍMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- j) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados relacionados com o objeto deste edital;
- k) credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar O CONTRATO oriundo da ata de registro de preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

14.1.1 o contrato terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8666/93.

14.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Decorrido o prazo do item 14.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

14.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por um prazo de dois anos a 2 (dois) anos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

151.1. Data de Atesto da NF Vencimento

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.1.1.1. Atesto da Nota fiscal deverá ser dos dias 29 à 31 de cada mês

, onde o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

15.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

15.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS;

15.2.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

15.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

15.2.5. Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:

15.2.5.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

15.2.5.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;

15.2.5.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

15.2.5.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

15.2.5.5. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

15.2.5.6. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte,

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o

caso), sob pena de não atestação da fatura;

15.2.5.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

15.2.5.8. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

15.2.6. Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos

financeiros, quando houver conforme legislação vigente), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

15.2.6.1. Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

15.2.6.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

15.2.7. Folha de Pagamento Analítica, na qual constem todos os empregados que atuaram no âmbito de todas as secretarias solicitantes relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

15.2.8. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

15.2.9. Relação Nominal de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente vistas pelo Secretário da solicitante dos serviços.

15.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.3.1. Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente

anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

15.3.2. Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

15.3.3. Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

15.4. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6 Entregar uma cópia da Convenção Coletiva Vigente ao setor Jurídico na data da Assinatura do Contrato.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, não podendo ser superior a este a contar da data da sua assinatura. o contrato oriunda da ata de registro de preços terá validade de 12 meses prorrogável por igual período conforme art. 58 da lei 8666.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. A CONTRATADA se obriga a:

17.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

17.1.2. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



17.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente

contrato;

17.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.1.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

17.1.6. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.1.7. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

17.1.8. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

17.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.10. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

17.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

17.1.12. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

17.1.13. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

17.1.14. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



17.1.15. Substituir o uniforme dos empregados sempre que não

atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

17.1.16. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

17.1.17. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

17.1.18. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

17.1.19. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

17.1.20. Inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

17.1.21. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

17.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE se obriga a:

18.1.1. Cumprir fielmente este Contrato;

18.1.2. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

18.1.3. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



18.1.4. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos

termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

18.1.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

18.1.6. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

18.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

18.1.8. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

18.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

18.1.10. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.

19.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

19.1.2. Assumir, de acordo com a legislação específica, a responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, dentro ou fora das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



19.1.3. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas,

cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.1.. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

19.2. A inadimplência da licitante, com relação aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

20.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar,

recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

20.2.1. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

20.2.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

20.2.3. Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmo estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

20.2.4. Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



20.2.5. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

20.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

20.4. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

20.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

20.6. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

21. DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA OLIMPIA/MT convocará por telefone, o adjudicatário para o recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.2. O Adjudicatário após o recebimento da autorização de fornecimento, deverá dispor imediatamente do pessoal e equipe de trabalho, uniformizados e prontos para iniciarem os serviços sob pena de cancelamento do contrato celebrado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



b) Multas:

I - Por não dispor de orientação do responsável técnico enquanto houver serviços em execução.

Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

II - Por não dispor do número de funcionários solicitados neste Termo de Referência. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

III - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

IV - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município, dentro dos prazos estipulados. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

V - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

VI - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o Município. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

VII - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo Município após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VIII - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de

Referência, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do Município, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

IX - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

X - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão

apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

22.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

22.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

22.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

22.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

22.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos objetos pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



23.10. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido

mediante acordo entre as partes.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas o lance é considerado proposta.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorram dos procedimentos licitatórios será o de Barra do Bugres- MT.

23.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL NOVA OLÍMPIA no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI- Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII - Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição

Anexo XI- Minuta da ata de registro de preços

Anexo XII- Minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, 25 de janeiro de 2018

Eliete silva

Pregoeira Oficial

Prot. 208/2017

De acordo:

Visto:

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Jonas Rachid Murad

OAB/MT Nº 6105

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFIA DO GABINETE	SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LASER	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (DAE/MEIO AMBIENTE)	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)	TOTAL DE HORAS MENSAL
SERVENTIA PÚBLICA	1.800 HORAS MENSAL	200 HORAS MENSAL	-	6.600 HORAS MENSAL	4.200 HORAS MENSAL	2.200 HORAS MENSAL	3.000 HORAS MENSAL	200 HORAS MENSAL	400 HORAS MENSAL	12,77	18.600
COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	-	-	-	-	-	-	1.200 HORAS MENSAL	-	-	15,36	1.200

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO	600 HORAS MENSAL	-	200 HORAS MENSAL	1.800 HORAS MENSAL	1.600 HORAS MENSAL	200 HORAS MENSAL	400 HORAS MENSAL	-	-	17,35	4.800
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	200 HORAS MENSAL	200 HORAS MENSAL	400 HORAS MENSAL	-	600 HORAS MENSAL	-	-	16,81	1.400
OFICIAL DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELAMENTO	-	-	-	-	-	-	400 HORAS MENSAL	-	-	33,02	400
OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	-	-	-	-	-	-	200 HORAS MENSAL	-	-	36,03	200
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO/HORA TRABALHADA		VALOR TOTAL ANUAL		
1	16.800	H	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,				R\$ 16,81		R\$ 282.408,00		
2	4.800	H	OFICIAL DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELAMENTO				R\$ 33,02		R\$ 158.496,00		
3	2.400	H	OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)				R\$ 36,03		R\$ 86.472,00		
4	223.200	H	SERVENTIA PUBLICA				R\$ 12,77		R\$ 2.850.264,00		
5	57.600	H	AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO				R\$ 17,35		R\$ 999.360,00		
6	14.400	H	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR				R\$ 15,36		R\$ 221.184,00		

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



				VALOR TOTAL	R\$ 4.598.184,00

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados, observando-se o seguinte:

01- Atribuições de atividades básicas de serventia pública

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade de cada secretaria, unidade ou departamento solicitante.
- Serventia de limpeza, auxiliar de copa e cozinha, auxiliar de eletricista, auxiliar de pedreiro, auxiliar de jardinagem e poda de árvore, auxiliar de controle de ervas daninhas, ajuntamento e carregamento de entulhos, limpeza e higienização de fossas e caixas d'água e galerias, veículos e máquinas..

02- Atribuições de atividades de coletor de lixo domiciliar

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente, ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade da secretaria de obras e serviços públicos, unidade, setor ou departamento solicitante..

03 -Atribuições da atividade de auxiliar operacional, logística e suporte administrativo;

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade de cada secretaria, unidade ou departamento solicitante;
- Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
- Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo quando necessário;
- Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos, fazendo-o ou refazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
- Executar outros serviços considerados como organização administrativa operacional necessários a frequência diária;
- Realizar entregas e distribuições de bens voltados a organização administrativas;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- Estar à disposição integralmente para atividades diversas voltadas a facilitar a operacionalização pública;

- Dirige veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas e mercadorias;
- Inspecciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- Examina as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- Providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Executar tarefas em horário noturno;
- Executar outras atividades correlatas;
- Encarregado operacional de setor de serviços.

04- atribuições da atividade de oficial de serviços gerais

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade de cada secretaria, unidade ou departamento solicitante;
- Executar tarefas que necessariamente exigem um pouco de conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoas qualificada;
- Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- Trabalha na reparação de massas, assentamentos de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma a obras de áreas

públicas;

- Ajudar no reparo de muros, telhados e cercas;
- Realizar serviços de pinturas;
- Conserto de portas, janelas;
- Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
- Encarregado de operacionalização departamental de serviços;
- Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e maquinas de trabalhos diversos desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
- Realizar serviços especializados ou não de mecânica básica e lubrificação de veículos e maquinas em geral.

05- atribuições da atividade de oficial de operação de motonivelação e outras atividades congêneres

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente, ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade da secretaria de obras, viação e serviços públicos;
- Realizar serviços de espalhamento de cascalho, aterros, nivelção e micro nivelção greide
- Realizar serviços específicos para drenagem de agua em estradas vicinais e corredores.
- Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros.

06- atribuições da atividade de oficial de operacionalização de escavadeira hidráulica "PC", com sistema de controles;

- As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidades de hora contratadas e necessidade de cada secretaria, unidade ou departamento solicitante;
- Realizar serviços de escavação de cascalho e outros materiais de aterro;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura;
- Realização bacias para drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais e carreadores;
- Executar outras atividades correlatas.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas para a qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida. A contratação em referencia refere-se a serviços a serem executados em unidades que necessita de ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento a população. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta a necessidade de serviços de limpeza, corte de grama entre outros. Desta forma, há que se ter a possibilidade de contratação dos serviços de acordo com a necessidade da administração permitindo o bom gerenciamento dos serviços e a economicidade na contratação.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Por fim, a forma de contratação é extremamente importante, pois esta

relacionada com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município.

Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo.

5.2. Atesto da Nota fiscal deverá ser feito ,onde o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

I. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93.

II. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:
- f) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
- g) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra, utilizada na execução dos serviços .
- h) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



i) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

j) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

l) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

m) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

n) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver conforme

legislação vigente), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

o) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa

Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

p) Folha de Pagamento Analítica, na qual constem todos os empregados que atuaram na dependências da Prefeitura de Nova Olímpia-MT, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- q) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

Relação Nominal de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente vistas pelo Secretário da pasta/setor dos serviços.

5.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente ou secretário municipal de cada pasta, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e Termo de Referência de Cada Secretaria, e as exigências contratuais desde que não haja impeditivo imputável à contratada. e que comprove:

- a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;

5.4. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

6. DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2. Os serviços objeto dos Termos de Referência – ANEXO I do Edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

6.3. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

- emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

- acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

- verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

- solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias

6.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Nova Olímpia reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.5. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

6.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

6.7. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

Claudia Maria Brandao Rodrigues

Secretaria Municipal de saúde

Joao Sartori

Secretario Municipal de Administração

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Debora Cristiane Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Marcos Antônio Dos Santos Lima

Secretário Municipal de Assistência Social

Idamildo Dunga Lira

Secretário Municipal de Planejamento/Des. Rural

Nova Olímpia-MT, 25 de janeiro de 2018

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA



Dados da Empresa

Razão

Social: _____

CGC/CNPJ: _____

Inscrição

Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: (____) _____ Fax (____) _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____ Email: _____

PLANIHLHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNID ADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	16.800	H	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,			
2	4.800	H	OFICIAL DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELAMENTO			
3	2.400	H	OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)			
4	223.200	H	SERVENTIA PUBLICA			
5	57.600	H	AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO			
6	14.400	H	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR			
			VALOR TOTAL			

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Proposta que faz a empresa _____ para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

VALOR MENSAL EM ALGARISMO E POR EXTENSO:

VALOR ANUAL EM ALGARISMO E POR EXTENSO:

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
ANEXO III



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxxx/PMNO**, referente necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL**

Local/Data:,de.....de.....

Este documento deveser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXXX/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Este documento deveser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
ANEXO V



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Este documento deveser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida
....., prestou o(s) seguinte(s) serviço(s)

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente,
inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) serviços nada constando em nossos
registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Este documento deve ser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxxxxxxxxxx /PMNO**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

Este documento deve ser apresentado no credenciamento

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Este documento deve ser apresentado no credenciamento

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxxxxxxxxxxx/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Este documento devera ser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

INCLUSÃO DO ANEXO XIII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxxxxxxxxx

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º
....., localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
pregão N.º xxxxxxxxx, exceto os documentos irregulares a seguir:

Certidão _____ validade _____

Certidão _____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Este documento devera ser preenchido e apresentado dentro do envelope de habilitação

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º SSP/PR e CPF n.º doravante denominada “FORNECEDOR REGISTRADO”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, incluindo prédios públicos, ruas, avenidas, praças, entre outras.

1.3. Os Serviços registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

1.4. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.4.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

1.5. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos ao fornecedor registrado são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias.
- i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

3.7. O Município de Nova Olímpia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

3.10. O Município de Nova Olímpia - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura,

____/____/____ até ____/____/____.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

5.5. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000- chefia de gabinete- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.020.0.1.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00.00.0100000000- departamento jurídico - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de finanças– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 - Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal de Saúde – Mante re Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.301.009.2130.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0102000000 Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da saúde bucal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do laboratório municipal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância epidemiológica– Outros Serviços de

Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância sanitária– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06.06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000. - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da secretaria– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000– Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0130000000- Secretaria Municipal de obras setor de obras e viação — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras – revitalização e conservação de vias públicas– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

11.110.0.1.04.122.0005.2268.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de indústria e comércio– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000 Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades do DAE – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Entregar os serviços e horas licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da

contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviços;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

- q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- r) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- s) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- t) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- u) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- v) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- w) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- x) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo. deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.
- z) A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
- i) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.
- j) A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- k) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- l) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- o) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- p) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

q) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os servidores que forem designados através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos da legislação pertinente, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

..... - MT, de de.....

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G

R. G.

Fiscais da ata de registro de preços:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G

R. G.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017/PMNO

CONTRATO N.º ____/2017/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial no Município de Nova Olímpia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017/PMNO**, firmam o presente contrato , obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.

1.2 Os Serviços serão realizados conforme descritos no Termo de Referência em cada Secretaria Municipal que integram o Edital de Licitação Pregão 00/2017/PMNO

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso II, alínea A, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TECEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores abaixo discriminados no termo de referencia do edital que e parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo.

4.2. Atesto da Nota fiscal deverá ser feita de cada mês ,onde o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

I. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93.

II. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e)** Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:
- f)** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
- g)** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra, utilizada na execução dos serviços .
- h)** Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;
- i)** Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

j) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

l) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

m) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

n) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver conforme legislação vigente), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

o) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa

Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

p) Folha de Pagamento Analítica, na qual constem todos os empregados que atuaram na dependências da Prefeitura de Nova Olímpia-MT, relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

q) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

Relação Nominal de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente vistas pelo Secretário da pasta/setor dos serviços.

4.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente ou secretário municipal de cada pasta, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e Termo de Referência de Cada Secretaria, e as exigências contratuais desde que não haja impeditivo imputável à contratada. e que comprove:

- a)** Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b)** Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c)** Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços;

4.4. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. o presente contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. Os serviços objeto dos Termos de Referência – ANEXO I do Edital estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.3. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmo estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

- verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

- solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias

5.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Nova Olímpia reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.7. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta dos Recursos Orçamentários do exercício vigente, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000- chefia de gabinete- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

02.020.0.1.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00.00.0100000000- departamento jurídico - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de Administração – Desenvolver Atividades da Secretaria Municipal de finanças– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000– Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades de Educação infantil— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000 - Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000- Secretaria Municipal de Educação – Desenvolver Atividades da Educação Básica Fundamental — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.06002.10.301.009.2130.3.3.90.39.00.00-0102000000 – Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0102000000 Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da saúde bucal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do laboratório municipal– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.39.00.00.0102000000- Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da vigilância sanitaria– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

06 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000. - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Secretaria Municipal e Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da secretaria– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000– Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0130000000- Secretaria Municipal de obras setor de obras e viação — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de obras – revitalização e conservação de vias publicas– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

11.110.0.1.04.122.0005.2268.3.3.90.39.00.00.0100000000- Secretaria Municipal de indústria e comercio– Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00–0100000000 Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades do DAE – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b)** ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d)** selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e)** colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

- f)** registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g)** efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h)** comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j)** assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- m)** não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- o)** comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- p)** planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- q)** substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- r)** zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- s)** não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- t)** atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

- u) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- v) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- x) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

7.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. As partes se responsabilizam pelo cumprimento da sua obrigação para o perfeito atendimento do objeto deste contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e quantificadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO CASO DE RESCISÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.8.2. o reajuste de preços do contrato se dará com base no IGPM

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Na ocorrência de cancelamento do contrato poderá o Gestor do mesmo proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“CONTRATADO”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. O presente CONTRATO poderá ser cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do pregão presencial fica a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do pregão, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Barra do Bugres / MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por não dispor de orientação do responsável técnico enquanto houver serviços em execução. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

II - Por não dispor do número de funcionários solicitados neste Termo de Referência. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

III - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

IV - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município, dentro dos prazos estipulados. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

V - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

VI - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o Município. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

VII - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo Município após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VIII - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras

anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do Município, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

IX - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

X - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

12.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

12.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

13.2. A instituição vencedora será responsável por quaisquer erros de emissão que porventura possam ocorrer, devendo, portanto, interagir com a empresa que é responsável pelos softwares da Prefeitura, para sanar quaisquer problemas dessa natureza.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

..... - MT, de de.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

Fiscais de contrato:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G.:

ANEXO INFORMATIVO/ ESCLARECEDOR

ANEXO XIII

CUSTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A HORA TRABALHADA PARA CADA FUNÇÃO DESENVOLVIDA

UNIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR MÍNIMO DA HORA ACEITÁVEL
H	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,	R\$ 10,50
H	OFICIAL DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELACÃO	R\$ 12,50
H	OFICIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	R\$ 17,00
H	SERVENTIA PUBLICA	R\$ 5,50
H	AUXILIAR OPERACIONAL LOGISTICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 7,50
H	COLETOR DE LIXO DOMICILIAR	R\$ 7,00